



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R  
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Portaria Corem/4ªregião nº 03/2019

"Estabelece o Calendário Eleitoral para a renovação de vagas de Conselheiros no Conselho Regional de Museologia 4.ª região e dá outras providências"

A Presidente do Conselho Regional de Museologia 4.ªregião, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º e , § 1º, Art.10 do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e em obediência ao disposto na resolução Cofem nº 32/2019 que regulamenta o Processo e o Calendário Eleitoral 2019 para a renovação e posse de 1/3 das vagas de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências.

RESOLVE:

**Art.1º-** Comunicar que as eleições do Corem/4ªregião serão realizadas no período de 14 a 25 de novembro de 2019.

**Art.2º-** Estabelecer a abertura de três vagas para Conselheiros do Corem/4ªregião sendo: uma vaga com mandato vigente de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020 e duas vagas com mandato vigente de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro 2021.

**Art.3º-** Informar que não haverá renovação de vagas para Conselheiro do Cofem.

**Art.4ª-** Observar a obrigatoriedade do voto de acordo com o Art.47º do Regimento Interno do Cofem que prevê multa ao registrado que, sem motivo justificado, deixar de votar.

**Art.5º-** Divulgar o Calendário Eleitoral do Corem/4ªregião que obedecerá às seguintes datas:

- I. De 09/09 a 07/10/2019 – Divulgação do Calendário Eleitoral;
- II. De 08/10 a 20/10/2019 – Recebimento das candidaturas;
- III. Dia 23/10/2018 – Comunicação do deferimento ou indeferimento aos candidatos por e-mail, com pedido de confirmação de recebimento;
- IV. Até 25/10/2019 – Recebimento de recursos;
- V. Até 31/10/2019 – Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;
- VI. De 04/11 a 08/11/2019 – Divulgação das candidaturas homologadas aos registrados no Corem/4ªregião e ao Cofem através da Ata da Comissão Eleitoral;
- VII. Até 12/11/2019 – Convocação de eleições, na qual deverá constar data, período, local e as formas de votação;
- VIII. De 14/11 a 25/11/2019 – Período eleitoral e apuração dos votos que será realizada pelos integrantes da Comissão Eleitoral que resultará em Ata;
- IX. Dia 27/11/2019 – Divulgação da Ata de apuração dos votos e homologação do resultado no site do Corem/4ªregião e ao Cofem;
- X. Dia 30/11/2019, das 10h00 às 13h00 - 41ª Assembleia Geral Ordinária em que acontecerá a posse dos Conselheiros eleitos e, se necessário, eleição para a Diretoria e recondução de cargos, que será realizada na Casa das Rosas - Avenida Paulista nº 37, Bela Vista, São Paulo, SP;
- XI. Dia 31/12/2019 – Término dos atuais mandatos de Conselheiros.

**Art.6º-** Determinar que a votação será realizada de duas formas e ocorrerá no **período de 14 a 25 de novembro de 2019.**

- I. Enviar a cédula de votação preenchida por correspondência postal na modalidade carta registrada que possibilita o rastreamento, indicando nome e número do museólogo registrado.
- II. Enviar a cédula de votação, em anexo, por correio eletrônico (e-mail) indicando nome e número do museólogo registrado.

[www.museologo.org.br](http://www.museologo.org.br)

e-mail [corem4r@museologo.org.br](mailto:corem4r@museologo.org.br)

Caixa Postal 78464  
CEP 01401-001 São Paulo  
Fone (11) 97129-2206



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

§1º - Serão considerados válidos os votos recebidos até as **17:00 horas por correspondência postal e até as 23:59 horas por e-mail do dia 25 de novembro de 2019**

**Art.7º-** Informar os requisitos de elegibilidade do museólogo.

- I. Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;
- III. Possuir registro no COREM há, no mínimo, 1 (um) ano (Resolução COFEM 03/2008);
- IV. Estar inscrito no COREM onde exerce atividade profissional;
- V. Inexistir condenação e pena superior, em virtude de sentença transitada em julgado;
- VI. Estar quite com a Tesouraria do COREM 4R;
- VII. Não estar indiciado ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo;
- VIII. Não exercer emprego ou qualquer atividade remunerada em Conselhos de Museologia;
- IX. Não ter perdido mandato eletivo em Conselho de Museologia, excluindo o caso de renúncia;
- X. Não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 1º - Aplicam-se ainda aos candidatos, as exigências do Art. 530 da CLT e legislação complementar.

§ 2º - São considerados inelegíveis por conflito de interesses, os museólogos que ocupam, concomitantemente, cargo de representantes sindicais ou representantes de associações de classe.

**Art.8º-** Estabelecer que a candidatura, somente, será efetivada mediante a apresentação dos documentos elencados abaixo.

- I. Declaração do candidato, conforme anexo;
- II. Breve *curriculum vitae* (no máximo, uma lauda) com informações como graduação e/ou pós-graduação em Museologia; participação no sistema Cofe/Corem; atividades atuais e instituição de trabalho;
- III. Declaração negativa do candidato sobre sua situação face ao sistema COFEM/COREMs e a processos de natureza ética e/ou jurídica.

**Art.9º-** Esclarecer que o Conselho deverá ser composto por, no mínimo, dois terços dos membros efetivos e suplentes por bacharéis em Museologia, salvo nos casos em que não houver profissionais habilitados em número suficiente de acordo com o §1º, Art.9º da Lei nº 7.287 e §1º, Art.12 do o Decreto nº 91.775.

8 – Estabelecer que a Comissão Eleitoral examinará as candidaturas.

9 –Esta portaria entra em vigor em 26 de setembro de 2019, independente de sua publicação oficial.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

Graziela Carbonari de Almeida Miranda – registro nº 246 III  
Presidente do Conselho Regional de Museologia 4ª região



**Conselho Regional de Museologia COREM 4ª Região**

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

ANEXO

RESOLUÇÃO COFEM Nº 032/2019

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, [nome civil] \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado [endereço completo] \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - Cidade/UF \_\_\_\_\_, Celular ( ) \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, museólogo(a) registrado(a) no COREM \_\_ª Região sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_, expedido em \_\_/\_\_/\_\_, DECLARO, para atender aos termos do disposto no art. 6º da Resolução COFEM 032/2019 que satisfaço as condições de elegibilidade para concorrer às eleições para Conselheiro do \_\_\_\_\_, estando em pleno gozo dos meus direitos profissionais, civis e políticos, não incorrendo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Instrução Eleitoral, para o mandato de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 202\_\_, estou ciente das atribuições do cargo e que se eleito(a), assumirei, honrarei e cumprirei com o meu mandato de Conselheiro(a). E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente. \_\_\_\_\_ Local e data \_\_\_\_\_ Assinatura e nº de registro

[corem4r@museologo.org.br](mailto:corem4r@museologo.org.br)

[www.museologo.org.br](http://www.museologo.org.br)

Caixa Postal 78464

Cep: 01401-970 São Paulo